



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN

Processo Administrativo N° 000.602.02.2024  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação do Serviço de Pessoa Jurídica para a confecção de 165 (cento e sessenta e cinco) Cartazes A3, Papel couche 150g, sendo 11 (onze) modelos e 15 (quinze) cópias de cada modelo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

- Cartaz Divulgação dos Resultados – Areia Branca;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Caiçara do Norte;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Diogo Lopes;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Galinhos;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Grossos;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Guamaré;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Macau;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Ponta do Mel;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Porto do Mangue;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – São Cristóvão;
- Cartaz Divulgação dos Resultados – Tibau;

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A necessidade da contratação do serviço para a confecção dos Cartazes, ocorre devido a realização do evento para Divulgação dos Resultados Semestrais de 2023.2, o qual é necessário a difusão da informação por meio de cartazes que serão fixados nessas localidades, e neles constarem a data, horário e local da reunião, vale ressaltar que o Projeto de Monitoramento de Praias – PMP-BP é uma exigência do IBAMA, e também é obrigatório a divulgação dos resultados pretendidos e alcançados.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratada compromete-se a realizar a confecção e entrega do objeto definido neste Termo de Referência na sede da FUNCITERN, **Rua Machado de Assis, 394, Centro - Mossoró/RN**. No prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Eventuais taxas ou impostos que venham a ser aplicáveis à entrega do item será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá arcar com tais despesas sem qualquer ônus adicional para a contratante.

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta aquisição correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, gerenciado pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN

## **5. DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço global apresentado.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O contratante realizará o pagamento do objeto de acordo com a forma estabelecida pela Contratada. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A contratada concorda em fornecer à parte contratante, durante a confecção dos produtos, uma Nota Fiscal devidamente emitida, que inclua uma descrição detalhada dos itens.

## **7 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

## **8 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários a entrega correta dos itens adquiridos.

8.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução e entrega em conformidade com o objeto contratado;

8.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à contratada, após o fornecimento do objeto.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer o item atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com o fornecimento do produto.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN

9.3. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

9.4. Comunicar a contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

9.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

---

**Sabrina Maria Pessoa Lopes**  
Setor de Compras da FUNCITERN